



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais



Câmara Municipal de Taiobeiras
Estado de Minas Gerais
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
Resolução legal Art. 115 da Lei Orgânica
Em 25/02/2026
SILVIA CALDEIRA
Secretária de Secret. da Presidência

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 004/2025.

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Projeto Aprovado na Sessão Ordinária
De 24/02/26 Por 12 votos favoráveis,
01 contrários, 00 abstenções.
Taiobeiras/MG, 24 de fevereiro de 2026
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Taiobeiras fica majorada em percentual correspondente a 5% (Cinco por cento), calculado sobre o seu valor bruto, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal,

Parágrafo Único. O percentual estipulado no caput engloba a atualização anual realizado pelo índice do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, bem como um reajuste de ganho real.

Art. 2º. O Anexo III que integra a Lei nº 1.515/24, passam a vigorar com a nova redação contida no Anexo I desta lei.

Art. 3º. Os recursos decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Taiobeiras, 24 de Fevereiro de 2026

ALESSANDRO CORREA BRITO
Presidente

EDILSON BARBOSA DOS SANTOS
1º Secretário

Aprovado na Sessão Ordinária de 24/02/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
Estado de Minas Gerais



ANEXO I

TABELA DE SÍMBOLOS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS

Nova redação dada ao anexo III da Lei 1.515/2024

III-A – DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLOS	VALOR (R\$)
CC – I	4.304,68
CC – II	5.855,85
CC - III	6.652,80
CC – IV	6.768,30

III-B – DE PROVIMENTO EFETIVO

SÍMBOLOS	VALOR (R\$)
CE – I	2.748,90
CE – II	2.829,75
CE – III	4.021,71